



Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª
Orçamento do Estado para 2025

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 69.º

[...]

[...]:

«(...)

Artigo 87.º

[...]

1 - A taxa do IRC é de **19%**, exceto nos casos previstos nos números seguintes.

2 - No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros € 50 000 de matéria coletável é de **15%**, aplicando-se a taxa prevista no número anterior ao excedente.

3 - [...].

4 - [...].

5 - Relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa é de **19%**.

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

(...)



Assembleia da República, 15 de novembro de 2024

Os Deputados,

Hugo Soares
Paulo Nuncio
Hugo Carneiro
Alberto Fonseca
João Pinho de Almeida
Francisco Pimentel

Nota justificativa:

A competitividade da economia portuguesa, sendo transversal a todos os domínios da governação, passa por políticas financeiras potenciadoras do crescimento e da redução de constrangimentos à atividade económica.

Neste contexto, importa adotar uma estratégia de redução da carga fiscal, através de uma redução das taxas de IRC, de modo a criar condições mais favoráveis ao crescimento económico.

Efetivamente, a redução da tributação sobre as empresas favorece o aumento do investimento e da eficiência empresarial, o desenvolvimento de produtos inovadores e com maior valor acrescentado, permitindo às empresas obter ganhos de escala, criar postos de trabalho e pagar melhores salários.

A AD desde a campanha eleitoral sempre defendeu uma redução gradual do IRC em 2 p.p. ao ano até atingir a taxa de 15%. Esse mesmo compromisso fez constar no Programa do Governo, que não foi rejeitado na Assembleia da República.

Esse compromisso de redução levaria a que a taxa de IRC de 21% descesse até 15% em três anos.

Porque a AD não tem uma maioria parlamentar absoluta de suporte do Governo encetou negociações com o maior partido da oposição, o Partido Socialista, com vista a aproximar posições que garantissem a viabilização do Orçamento de Estado para 2025, já que os demais partidos não demonstraram essa disponibilidade, apesar das tentativas do Governo.

Nessa negociação e apenas para 2025, o PS considerava a redução do IRC em 1 p.p. neste OE tentando, todavia, condicionar Orçamentos futuros que não estão ainda em discussão. Todavia, o Governo da AD aproximou-se das principais reivindicações do PS, no que respeita ao



IRC e ao IRS Jovem para o ano de 2025. Isto, sem desfigurar a aplicação do Programa do Governo.

Assim, é apresentada esta proposta que apenas será viabilizada pela AD se for chumbada a proposta de redução de 1 p.p. da taxa de IRC que resultou do compromisso que o Governo fez plasmar na Proposta de Lei do OE2025.